



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Inscrição no CNPJ 39.554.597/0001-51 - Inscrição Estadual Isenta

Tel.: (24) 2254-1105 - Fax: 2254-1106

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - CEP 25870-000 - Comendador Levy Gasparian - RJ

LEI Nº 500, DE 26 DE JANEIRO DE 2005.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
SECRETARIA DE GOVERNO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN POR MEIO
DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, decreta e eu sanciono a seguinte
lei:**

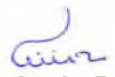
Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Governo, que terá status de secretaria.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Secretário de Governo, com vencimento correspondentes ao DAS-8.

Art. 3º - A Secretaria de Governo, terá as seguintes atribuições:

- I. Assessorar o Prefeito Municipal nas atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal;
- II. Promover o entrosamento e a integração entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo;
- III. Assessorar o Líder do Governo e a bancada governamental nas atividades legislativas, informando sobre projetos e dando subsídio à votação e ao encaminhamento dos mesmos;
- IV. Coordenar o trabalho dos secretários municipais, coordenadores e o Gabinete do Prefeito nas questões atinentes ao relacionamento com o Poder Legislativo;
- V. Assessorar na implantação das políticas públicas e sociais de relevância para a Municipalidade, sugerindo leis e projetos de interesse nessa área;
- VI. Coordenar as ações de compras e licitações, inclusive dirigir a Comissão Permanente de Licitação;
- VII. Coordenar as ações de divulgação do governo municipal, padronizando a publicidade oficial e implantando um boletim oficial, para publicação dos atos oficiais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

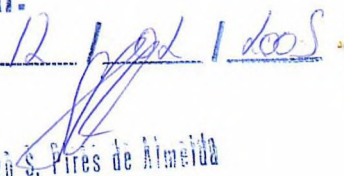

Antonio Amâncio De Lima
Prefeito

PUBLICADO NO

ERS

Em:

12 de Jan de 2005


Gustavo S. Pires de Almeida
Agente Administrativo
Matr. 586-0